

Área de concentração: Direito do Trabalho e da Seguridade Social

Subárea: Crítica Marxista dos Direitos Sociais

ESPELHO DE CORREÇÃO

A resposta da questão será julgada a partir dos seguintes critérios, todos devidamente respaldados em obras constantes da bibliografia indicada para a prova.

1) Identificação correta do conceito de forma jurídica (3,0 pontos):

O conceito de forma jurídica, com foco na figura do sujeito de direito e nas categorias da teoria geral do direito que a circundam, é proposto e criticado na obra:

PACHUKANIS, Evgeni. A teoria geral do direito e o marxismo e ensaios escolhidos (1921-1929). São Paulo: Sundermann, 2017. Posteriormente, este conceito vem a ser trabalhado por outros autores que o esmiuçaram, identificando que ele é composto de duas partes indissociáveis, mas didaticamente separadas para melhor compreensão: o sujeito de direito e a ideologia jurídica. Essa separação é tratada em diversos textos da bibliografia, tais como:

CORREIA, Marcus Orione Gonçalves. A legalização da classe trabalhadora – uma leitura a partir do recorte da luta de classes. In: SIQUEIRA, Germano et al. (orgs.). Direito do Trabalho: releituras, resistência. São Paulo: LTr, 2017, pp. 139-154.

_____. Dogmática jurídica: um olhar marxista. In: KASHIURA Jr, Celso Naoto; AKAMINE Jr, Oswaldo; MELO, Tarso (orgs.). Para a crítica do direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas. São Paulo: Outras Expressões, 2016, pp. 173-194.

EDELMAN, Bernard. O direito captado pela fotografia – elementos para uma teoria marxista do direito. Coimbra: Centelha, 1976.

A indissociabilidade dessas partes componentes é dada pelo fato de que a ideologia interpela os indivíduos enquanto sujeitos, de modo que a ideologia jurídica constitui os indivíduos humanos enquanto sujeitos de direito, pessoas em sentido jurídico.

2) Identificação correta dos componentes no materialismo histórico-dialético (3,0 pontos):

Espera-se que o candidato saiba articular os conceitos de materialismo, de história e de dialética, identificando seus sentidos e trabalhando sua interrelação, conforme tratado no texto de que foi retirado o excerto do enunciado:

ORIONE, Marcus. Às margens do Sena: por uma teoria da história da classe trabalhadora. In: MARTINS, Carla Benítez; BATISTA, Flávio Roberto; SEFERIAN, Gustavo (orgs.). **Comuna de Paris, Estado e Direito**. Belo Horizonte: RTM, 2021, pp. 115-134.

Estes conceitos também são abordados, em sua dimensão epistemológica, em:

BATISTA, Flávio Roberto. **Crítica da tecnologia dos direitos sociais**. São Paulo: Outras Expressões, Dobra Editorial, 2013.

3) Discussão da relação entre luta de classes e a teoria dos direitos sociais (4,0 pontos):

A resposta esperada neste ponto está ligada à característica da ideologia, em sua expressão por meio de aparelhos ideológicos, de estar inserida no contexto da reprodução da força de trabalho. Assim sendo, a própria ideologia jurídica e sua interpelação dos indivíduos enquanto sujeitos de direito é já uma expressão material da luta de classes, uma ofensiva da classe dominante sobre a classe trabalhadora que não depende do conteúdo das normas jurídicas, mas que é inerente à própria forma de funcionamento do direito em torno da ideia de sujeito de direito e de todas as características que o circundam. Daí porque uma leitura correta da luta de classes no aparelho ideológico de estado jurídico implica evidentemente investidas de destruição deste aparelho. Esta parte da questão, embora exija também um conhecimento dos textos indicados no ponto anterior é tratada mais especificamente nos seguintes textos da bibliografia:

BATISTA, Flávio Roberto. O conceito de ideologia jurídica em Teoria geral do direito e marxismo: uma crítica a partir da perspectiva da materialidade das ideologias. Revista on-line Verinotio, Belo Horizonte, nº 19, 2015. Disponível em <<http://www.verinotio.org/conteudo/0.16536335196846.pdf>>.

NAVES, Márcio Bilharinho. A questão do direito em Marx. São Paulo: Outras Expressões; Dobra, 2014.

Estabelecida a extinção do direito como o horizonte da luta da classe trabalhadora no campo do direito, o desafio é identificar o papel que a garantia de direitos sociais ocupa nesse cenário. Embora eles sejam vistos tradicionalmente como vitórias da classe trabalhadora, é importante perceber que, como qualquer outra realidade submetida à forma jurídica, eles se colocam materialmente na perspectiva da reprodução do modo de produção capitalista, por viabilizar juridicamente a exploração da força e trabalho e, consequentemente, a extração da mais-valia. Esse é o objeto central da obra:

EDELMAN, Bernard. A legalização da classe operária. São Paulo: Boitempo, 2016.

Esta obra, originalmente dedicada ao direito coletivo do trabalho na Europa, foi extrapolada para o conjunto dos direitos sociais e para a realidade brasileira no seguinte texto da bibliografia:

BATISTA, Flávio Roberto. Crítica da tecnologia dos direitos sociais. São Paulo: Outras Expressões, Dobra Editorial, 2013.

Essa abordagem teórica se comprova historicamente a partir das relações mantidas entre Estado e direitos sociais nos diversos modelos de Estado, conforme descrito panoramicamente no seguinte texto:

BATISTA, Flávio Roberto. Os limites do bem-estar no Brasil. In: KASHIURA Jr, Celso Naoto; AKAMINE Jr, Oswaldo; MELO, Tarso (orgs). *Para a crítica do direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas*. São Paulo: Outras Expressões, 2016, pp. 613-640.

Por fim, um exemplo mais concreto de como essa relação entre direitos sociais e forma jurídica, com mediação do Estado, pode ser colhido em outro texto da bibliografia, que compara três constituições editadas num espaço de três anos, sendo duas delas de estados capitalistas comprometidos com direitos sociais e outra do estado soviético de transição:

ORIONE, Marcus. Forma jurídica e luta de classes como critérios informadores da crítica marxista de modelos constitucionais: um estudo a partir das Constituições do México de 1917, de Weimar de 1919 e da República Socialista Federativa Soviética da Rússia de 1918. In: BATISTA, Flávio Roberto; MACHADO, Gustavo Seferian Scheffer. *Revolução russa, Estado e Direito*. São Paulo: Dobradura editorial, 2017, pp. 161-191.